

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1027/2023	PROTOCOLO	209434679
DATA DE PUBLICAÇÃO	08/08/2024	VALIDADE DA ATA	07/08/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1027/2023, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COLCHAO DE MOLA E CONJUNTO DE COLCHÃO COM BASE, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COLCHAO DE MOLA E CONJUNTO DE COLCHÃO COM BASE, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 1. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 47.585,00
- 2. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)
Valor Homologado: 313.650,00
- 3. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 11.825,00
- 4. SUBPR-3CRPM - 3º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 111.220,00
- 5. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP
Valor Homologado: 2.440,00
- 6. PMPR-CIROCAM - Cia Indep de Rondas Ostensivas Aplic Motocicletas - SESP
Valor Homologado: 7.105,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, 28.247.277/0001-32, homologo no valor de R\$ 20.825,00 (Vinte Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7102.64216 - Colchão, Solteiro, MATERIAL: Molas, DIMENSÃO: 1,88m X 88cm, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RELAFLEX (IMPERIAL SPRING) / Fabricante: RELAFLEX / Garantia contra defeitos de fabricação: -	49	unid.	R\$ 265,0000
2	7102.90934 - Base, USO: Colchão de solteiro, MATERIAL: Madeira, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RELAFLEX (BOXFLEX) / Fabricante: RELAFLEX / Garantia contra defeitos de fabricação: -	49	unid.	R\$ 160,0000

LOTE 2 - adjudicado para: RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, 28.247.277/0001-32, homologo no valor de R\$ 417.350,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7102.64216 - Colchão, Solteiro, MATERIAL: Molas, DIMENSÃO: 1,88m X 88cm, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RELAFLEX (IMPERIAL SPRING) / Fabricante: RELAFLEX / Garantia contra defeitos de fabricação: -	982	unid.	R\$ 265,0000
2	7102.90934 - Base, USO: Colchão de solteiro, MATERIAL: Madeira, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RELAFLEX (BOXFLEX) / Fabricante: RELAFLEX / Garantia contra defeitos de fabricação: -	982	unid.	R\$ 160,0000

LOTE 3 - adjudicado para: RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, 28.247.277/0001-32, homologo no valor de R\$ 17.490,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7102.64216 - Colchão, Solteiro, MATERIAL: Molas, DIMENSÃO: 1,88m X 88cm, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RELAFLEX (IMPERIAL SPRING) / Fabricante: RELAFLEX / Garantia contra defeitos de fabricação: -	66	unid.	R\$ 265,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



LOTE 4 - adjudicado para: RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, 28.247.277/0001-32, homologo no valor de R\$ 38.160,00 (Trinta e Oito Mil Cento e Sessenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7102.64216 - Colchão, Solteiro, MATERIAL: Molas, DIMENSÃO: 1,88m X 88cm, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RELAFLEX (IMPERIAL SPRING) / Fabricante: RELAFLEX / Garantia contra defeitos de fabricação: -	144	unid.	R\$ 265,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do

Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1027/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Cláudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



Fornecedor

28.247.277/0001-32 - RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura:  _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 20.825,00	Colchão de Solteiro e Base	1º
2	R\$ 417.350,00	Colchão de Solteiro e Base	1º
3	R\$ 17.490,00	Colchão de Solteiro	1º
4	R\$ 38.160,00	Colchão de Solteiro	1º

Página de assinaturas



Mohssen Sleiman
313.396.928-56
Signatário

HISTÓRICO

06 ago 2024 15:17:36		Mohssen Maroun Sleiman criou este documento. (Email: relaflexcolchoes@hotmail.com, CPF: 313.396.928-56)
06 ago 2024 15:17:37		Mohssen Maroun Sleiman (Email: relaflexcolchoes@hotmail.com, CPF: 313.396.928-56) visualizou este documento por meio do IP 177.131.81.230 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
06 ago 2024 15:17:41		Mohssen Maroun Sleiman (Email: relaflexcolchoes@hotmail.com, CPF: 313.396.928-56) assinou este documento por meio do IP 177.131.81.230 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original c9a87b8716db48ddfa8b4dd310bca21abb72b0b7e00c466f1f513f344cd49a9f
<https://valida.ae/45823017e1dc4403e2116eebe2c76ab9585355aebf250adad>



Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

ANEXO I

COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 1027/2023

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para os lotes 1, 2, 3 e 4:

Lote 1	Descrição do objeto
Item 1	Colchão, Solteiro. Material: molas, dimensão: 1,88m X 88cm. Unidade de medida: unitário. Marca: Relaflex (Imperial Spring). Fabricante: Relaflex. Garantia contra defeitos de fabricação: - Código GMS: 7102.64216
Item 2	Base, uso: Colchão de solteiro. Material: madeira. Unidade de medida: unitário. Marca: Relaflex (Imperial Spring). Fabricante: Relaflex. Garantia contra defeitos de fabricação: - Código GMS: 7102.90934

Lote 2	descrição do objeto
Item 1	Colchão, Solteiro. Material: molas, dimensão: 1,88m X 88cm. Unidade de medida: unitário. Marca: Relaflex (Imperial Spring). Fabricante: Relaflex. Garantia contra defeitos de fabricação: - Código GMS: 7102.64216
Item 2	Base, USO: Colchão de solteiro. Material: madeira. Unidade de medida: unitário. Marca: Relaflex (Imperial Spring). Fabricante: Relaflex. Garantia contra defeitos de fabricação: - Código GMS: 7102.90934

Lote 3	Descrição do objeto
Item 1	Colchão, Solteiro. Material: molas, dimensão: 1,88m X 88cm. Unidade de medida: unitário. Marca: Relaflex (Imperial Spring). Fabricante: Relaflex. Garantia contra defeitos de fabricação: - Código GMS: 7102.64216

Lote 4	Descrição do objeto
Item 1	Colchão, Solteiro. Material: molas, dimensão: 1,88m X 88cm. Unidade de medida: unitário. Marca: Relaflex (Imperial Spring). Fabricante: Relaflex. Garantia contra defeitos de fabricação: - Código GMS: 7102.64216

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES 01 e 02

COLCHÃO DE MOLA - MODELO SOLTEIRO

Deverá possuir molas em aço carbono, com no mínimo 2 mm de diâmetro;

Deve suportar peso de até 150 kg;

Deverá conter espuma fabricada com alta tecnologia, selada e certificada pelo INMETRO - NBR ISSO 9001/2008 ou mais atual, com tratamento antiácido, antimoho e antialérgico;

Deverá atender a Portaria do Inmetro nº 75/2021 ou a mais atual.

O revestimento deverá possuir gramatura de aproximadamente 160g/m, confeccionado em tecido de fibra natural ecologicamente correto, o tecido deve apresentar tecelagem perfeita e isenta de nodosidades, fios corridos, falhas ou quaisquer outros defeitos.

Não serão aceitos revestimentos feitos com Napa, Courvin, plásticos, TNT e similares;

Dimensões aproximadas 188mm x 88mm;

As dimensões da altura, comprimento e largura dos colchões não podem diferir-se daquelas declaradas pelo fornecedor, podendo haver uma variação máxima de $\pm 1,5$ cm;

BASE PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO

Estrutura constituída integralmente de madeira maciça, ou composto por madeira maciça e compensado, ou com chapa dura, ou com outros materiais com funções similares, utilizada como suporte a um colchão, revestimento courvin.

Deverá possuir, no mínimo, quatro pés, sendo dois destes com rodízio para facilitar a movimentação;

O conjunto deverá possuir dimensões aproximadas 188mm x 88mm;

Deverá ser entregue embalados;

Deverá possuir garantia mínima de 1 ano de fabricação.

Conjunto completo deverá ter altura média de 63 centímetros do chão ao topo do colchão.

As dimensões da altura, comprimento e largura não podem diferir-se daquelas declaradas pelo fornecedor, podendo haver uma variação máxima de $\pm 1,5$ cm;

Não deverá ser entregues box conjugados;

Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Moham S

(Assinatura digital)

28.247.277/0001-32 - RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA-EPP

Fornecedor - Lotes 1, 2, 3 e 4

Página de assinaturas



Mohssen Sleiman
313.396.928-56
Signatário

HISTÓRICO

06 ago 2024 15:18:13		Mohssen Maroun Sleiman criou este documento. (Email: relaflexcolchoes@hotmail.com, CPF: 313.396.928-56)
06 ago 2024 15:18:14		Mohssen Maroun Sleiman (Email: relaflexcolchoes@hotmail.com, CPF: 313.396.928-56) visualizou este documento por meio do IP 177.131.81.230 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
06 ago 2024 15:18:15		Mohssen Maroun Sleiman (Email: relaflexcolchoes@hotmail.com, CPF: 313.396.928-56) assinou este documento por meio do IP 177.131.81.230 localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 9ec25cec3c34262c794bc4c019cc94f1df4744620f3783c726d33cb8563a8a6a
<https://valida.ae/04d4981b8502d6117d2c3f87c3414ba349048a61e79dd65cc>



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudio Stabile** em 08/08/2024 17:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 08/08/2024 09:18 Local: SEAP/DECON/DL, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 08/08/2024 11:05 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **20.943.467-9** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 08/08/2024 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e4961c258d01525d95def0666cd4b04.